

com a missão dos poderes publicos.

A REVOGAÇÃO DO PROMOTOR DO CRATO.

III

Ha homens que nunca souberam fazer bem, nem mesmo á propria personalidade.

Ora presbytas, ora myopos, sempre encaram as cousas pelo peor prisma, porque tem horror a linha recta do justa e do honesto.

Si não fora, pois, esse requinta de maldade, que caracteriza o emérito juiz municipal do Crato, elle não houvera mister de comprometter em um crime politico seus amigos e corelegionarios.

Era completamente desnecessaria, e mesmo injustificavel a saturnal do Joazeiro.

O chefe conservador, verdadeiro alchimista politico, tinha de ante mão almagamado todos os elementos heterogeneos dos partidos e condensado em um só corpo a força bruta da maioria eleitoral, que vence pelo pezo do numero.

Si era certa a victoria, para que se forgiou o crime para desdourar-lhe o apanagio de seu prestígio?

Nenhum homem honesto do proprio partido do Sr. dr. Garcia poderá eximil-o da responsabilidade de seu attentado.

No egoismo de sua pujança e na solidariedade de trez contra um, todos e cada um de per si sentiu que lha fora desairoso o empanamento do triumpho, para o qual haviam conjurada todos os seus esforços.

Tomando a si a direcção do pleito de 29 de Dezembro, não soube conter os impulsos de seu genio atrabiliario em bem da moralidade publica, e mesmo das conveniencias politicas e da propria dignidade de seus amigos e alliados.

A trama, a fraude e o crime foram os meios preferidos, e os seus planos tortuosos não foram executados somente no Joazeiro, e S. Pedro.

No collegio de Missão-velha votaram diversos individuos eliminados do registro dos eleitores ha mais de dois annos, por serem oriundos da celebre falsificação da revisão dos jurados d'aquelle termo, em 1881, julgada nulla e insubsistente pela Relação do Districto.

No Brejo dos Santos e Porteiros não houve eleição, lavraram-se as actas mediante um accordo, onde illudida a boa fé dos adversarios, retirara-se a votação de um dos seus candidatos.

Na acta da apuração ficou conseguida a declaração que perante a junta apuradora fez, affirmando este facto, o presidente da meza eleitoral do Brejo dos Santos, tenente Bazilio Gomes da Silva, aliás conservador.

No collegio do Jardim a eleição foi feita por meza nullamente organizada, desde que fez parte d'ella, como presidente o 2º. juiz de paz, estando presente, e tendo concorrido á eleição o 1º. juiz de paz.

De todos esses escandalos e fraudes resultou a legalidade da contestação dos diplomas expedidos aos dois candidactos, seus alliados, que a não prevalecerem as tramoijs, tem de ceder o logar aos que foram legalmente eleitos.

A primeira condemnação contra o procedimento sinistro do Sr. dr. Garcia levantou-se, portanto, no seio do seu proprio partido e no meio dos alliados, que agrupara em redor da presa eleitoral.

Si aos amigos ficava iliezo o direito de reclamação e protesto á villania, que surpreendeu e assaltou sua boa fé, o que restava aos adversarios, esbulhados das urnas e victimas da prepotencia do crime?!

O recurso da lei tão somente. Lançaram, pois, mão de seu direito e aos poderes competentes levaram as suas representações.

Deposse da communicação official do 1º. juiz de paz e mais membros da meza eleitoral do Joazeiro, o dr. juiz de direito da comarca passou-a ao dr. promotor publico, para requerer o competente inquerito sobre os factos criminosos n'ella especificados, e intentar denuncia contra os seus autores.

Requerido o inquerito, para o qual o dr. promotor publico indicou testemunhas de todos os credos politicos, o delegado de policia *declarou-se doente*, o 1º. supplente *impedido por ser um dos indigitados co-autores*, o 2º. supplente então despachou a petição no dia 24 de Janeiro designando o dia 13 de Fevereiro para ter logar a diligencia.

Todas estas autoridades são conservadoras, e assessoradas pelo Sr. dr. Garcia.

Para justificar a demora o 2º. supplente allegou em seu despacho que *as testemunhas moravam longe e os officiaes de justiça tinham muitos affazeres*.

O dr. promotor reclamando provou a falsidade de taes pretextos, que tinham somente por fim demorar sinão illidir a administração da justiça e pedir a reconsideração de tal despacho, ou que se lhe entregasse os

autos para usar d'elles conforme fosse de direito.

Retida a petição sem despacho por dois dias, em quanto era chamada um dos criminosos para em outra que incontinentemente foi junta aos autos, injuriar atrocemente ao dr. juiz de direito e ao promotor, o 2.º supplente deferio então aquella, quanto á sua ultima parte somente.

Ao mesmo tempo o Sr. dr. Garcia conseguiu de seus coreligionarios do districto cartas para o Sr. Aquiraz impondo a remoção do promotor do Crato, e apar dos assomos que alardeava, ameaçava de com seus amigos abandonar o Sr. Aquiraz, caso não fosse satisfeita aquella exigencia formal.

Indifferente a todo esse jogo o digno promotor, compenetrado da consciencia de seu dever, preferio ser victima do cumprimento d'este a transigir com a justiça e menosprezar a lei.

Intentou a denuncia, embora entre os criminosos figurassem trez coreligionarios seus.

Esse procedimento honroso quanto digno, deo chauce ao despeito sempre crescente do Sr. dr. Garcia, que incontinentemente mandou um *expresso* a Capital tornando effectiva a imposição a que acima nos referimos.

Era preciso animar os criminosos, provando-se que de seu lado está o *poder* para garantir os contra a justiça, sacrificando-se embora a lei e a moralidade publica.

E o escandalo consummou-se, é certo que com verdadeira surpresa para todos, até mesmo para os que o promoveram!

No dia 14 de fevereiro voltou o portador da Capital trazendo a remoção do digno dr. promotor publico da comarca!

Na ante penultima edicção deste jornal, na parte noticiosa, fizemos especial menção dos actos de vandalismo de que servio-se o Sr. dr. Garcia para fazer sobre sahir o seo regozizo pelo triumpho que obtve contra o distincto funcionario, que consigo não quiz emmaranhar-se na negrura do crime.

Apezar de tudo a justiça vae triumphando, e quando, por ventura, venhão os arranjos da prepotencia burlar os effeitos da lei em proveito dos criminosos, a opinião publica os saberá condemnar.

E agora o que fazer o Sr. dr. Garcia, unico creador d'esta situação funesta nos seus amigos e prejudicial aos interesses de seu partido?

Começara pela insidia devia acabar pelo

protervia.

Enredou intrigou e, depois de ter sido algoz, chorou lagrimas de crocodillo, fingiu-se victima do promotor publico, que procedea não tendo em vista somente o movel do dever, sinão a moralidade da administração, e de seu partido.

A despeito de tudo o que nas trevas engendrou-se contra a sua coherencia politica, sobre saliu altaneira a dignidade do funcionario publico que nunca soube transigir.

NOTICIARIO

Telegrammas:— Do *Libertador* de 22 de mez passado extralimos o seguinte:

Rio 22.

Foram nomeados presidentes:

Da provincia da Baha o conselheiro Manoel do Nascimento Machado Portella;

Da de Pernambuco o conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello;

Da de Sergipe o bacharel Olimpio Manoel dos Santos Vital.

Espancamento e roubo:— Acerca de 9 dias um pobre cego, Raimundo Thimoteo, morador n'esta cidade, vindo da Barbalha, onde andava esmolando, foi em caminho surpreendido por Manoel Bongo e outro desordeiro que não foi conhecido, os quaes depois de barbaramente espancal-o roubaram-lhe 11\$000 que trazia. O pobre cego está mortalmente enfermo, e somente agora, ha dois dias, o delegado de policia accorreu para fazer corpo de delicto e inquerito policial.

Transferencia de Quartel:— De uma casa proxima a cadeia, e que nas melhores condições ha muitos annos servia de quartel do destacamento d'esta cidade, foi transferido este para uma casinha, sem as precisas accomodações na rua Formosa.

N'essa transferencia só há a *conveniencia* de proporcionar aos presos facil meio de fuga, visto como uma das grades da freite da cadeia está completamente arruinada e não offerece a menor segurança.

Dr. Elias Sisnando:— Ante-honte, pelas 2 horas da manhã, falleceu n'esta cidade o Dr. Elias Sisnando Baptista, juiz municipal dos termos reunidos de Missão-Velha e Barbalha.

Tinha o illustre finado 28 annos de idade. Em Novembro de 1853 recebeu o gráo de ba-

chavel em direito na Academia do Recife.

Quando 5.^o annista occupou o cargo de promotor publico de Maria Pereira, sendo removido em Agosto de 1883 para a promotoria da comarca do Icó, na qual permaneceu até 1884.

Do Icó foi removido para aqui, deixando o exercicio do cargo de promotor d'esta comarca em março de 1885, quando passou a occupar o de juiz municipal de Missão-Velha e Barbalha. Nesses cargos soube haver-se e desempenha-la, sem despertar reparos e censuras da imprensa politica, não obstante ser politico militante. Era liberal.

Uma terrivel enfermidade, que zombou de toda therapeutica, o deteve por mais de 2 annos em um leito de acerbos soffrimentos, e roubou-o tão cedo á sociedade, e aos amigos.

Á sua desolada familia, especialmente a seu pae o Sr. tenente Ildebrando Sisnando Baptista, nossos pezames.

Teimosia:— É a 4.^a consulta que o dr. juiz municipal Garcia faz ao Exm.^o Presidente da Provincia e nem uma só foi decedida conforme o seu bestunto; no entretanto está sempre disposto a anarchisar o fóro avocando á si as attribuições alheias. Sirva de exemplo o seguinte officio extrahido do expediente da presidencia, publicado na "*Constituição*" de 12 de Fevereiro ultimo:

«Ao juiz municipal do Crato declarando que, a vista do art. 162 § 3.^o do dec. n.^o 9420 de 28 de abril de 1885 e dos avisos do ministerio da justiça de 30 de abril e 19 de junho de 1886, não prevalece o acto pelo qual nomeou Ismael Samuel da Canha para servir interinamente os officios de contador, distribuidor e partidador d'aquelle termo, visto tal nomeação competir ao juiz de direito da comarca no termo em que residir este, o que verifica-se no caso em questão.»

De volta:— Seguiu para a cidade do Icó, onde reside, o nosso conterraneo Manoel Rodrigues Monteiro.

Enviamos-lhes nossas saudações.

Á negocio:— Esteve n'esta cidade o Rvd. Manoel Furtado de Figueredo, coadjutor de Milagres.

É um sacerdote desinteressado e nobre: para prestar seus serviços á pobre terra de seu nascimento deixou a vida da Corte e recusou as vantagens que lhe offerencia o Sr. Bispo do Rio de Janeiro.

Na povoação do Rosario, onde fixou sua residencia, elle lecciona e mantém á sua custa uma numerosa escola de meninos, sem outra recompensa, sinão a satisfação de fazer o bem que pode, aos seus conterraneos.

Nossos cumprimentos ao digno sacerdote.

Morte repentina:— No dia 7 do corrente as 9 horas da manhã succumbio victima d'uma apoplexia fulminante o artista carpinteiro Joaquim Simões dos Reis, residingo na rua da Pedra lavrada.

Nossos pesames á sua familia.

As seccas do Ceará:— Sobre este assumpto um distinctissimo Ceasense residente na Corte acaba de abrir no *Libertador* uma serie de artigos, concitando ao povo e ao governo da nossa provincia que se privinam contra a calamidade das seccas.

É o mesmo pensamento, que se tem desenvolvido na *Vanguarda*, é o mesmo brado de alerta aos imprevidentes. *

Para levar-lhes á convicção do que podem e devem fazer em seu proprio proveito; começaremos do seguinte n.^o em diante a transcripção dos artigos a que nos temos referido

TRIBUNA LIVRE

COSMORAMA FURTADO

Entre outras *garciadas* foi muito apreciada a vista da *Varzea*.

Certo juiz fazendo um inquerito clandestino contra um inimigo aquem processava em outro termo, teve o desprazer de não se poder servir da peça — Tinham descoberto a trama.

Cousas do mundo!

Entre outras *garciadas* foi muito apreciada a pressa com que certo juiz *arranjou* um processo — em um dia — contra o credor que pedia seus trezentos mil reis.

Este que não soube do *arranjo* foi preso e ficou no desembolso.

Cousas do mundo!

Entre outras *garciadas* foi muito apreciada a ligeireza de um juiz ganhando os 14\$000 de um supplente.

E este ficou a ver navios!

Cousas do mundo!

Imp. J. M. A. Façanha.